



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 122/75

SUMULA: - Autoriza o Executivo Municipal a CEDER dependências de Próprio Municipal à Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso.

O Prefeito Municipal de Navirai, Estado de Mato Grosso,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art.1º) - Fica o Poder Municipal, autorizado a CEDER, sem onus, dependências de Próprio Municipal à Secretaria da Fazenda de Mato Grosso, para instalação da Exatoria Estadual de Navirai.
- Art.2º) - A cessão se dará por prazo indeterminado, comprometendo-se a ocupante a devolver o imóvel, quando solicitada pela Municipalidade, devendo esta, conceder um prazo / de no mínimo 18(dezoito) meses a partir da data do competente aviso.
- Art.3º) - As normas referentes ao uso, conservação do imóvel e / outras destinadas à consecução do disposto nos artigos anteriores, serão estipuladas bilateralmente entre o / Executivo Municipal e a Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso.
- Art.4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Navirai

Em 03 de Dezembro de 1.975


Antonio Augusto dos Santos

Prefeito Municipal